



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**



Ata da Sessão Ordinária Videoconferência nº 3.704

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às 14h, foi aberta a Sessão Ordinária de Julgamento por meio de Videoconferência, na qual participaram os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, sob a Presidência em exercício do Exmo. Des. Mil. Fernando Guerreiro de Lemos e com a presença dos Exmos. Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum, Paulo Roberto Mendes Rodrigues, Amilcar Fagundes Freitas Macedo, Maria Emília Moura da Silva e Rodrigo Mohr Picon. Ausente por férias o Sr. Presidente Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes.

Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Alexandre Lipp João, Procurador de Justiça junto ao Tribunal.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Ato contínuo, foram julgados os seguintes feitos constantes na pauta:

Apelação Criminal nº 0070877-52.2019.9.21.0002

Apelantes: 2º Sgt. RR Odracir Lemos dos Reis e Ministério Público

Apelados: Ministério Público e 2º Sgt. RR Odracir Lemos dos Reis

Relator: Desembargador Militar Rodrigo Mohr Picon

Revisor: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: O Pleno decidiu, por maioria, conceder habeas de ofício para deixar a pena no mínimo legal (dois anos de reclusão), com direito ao *sursis* bienal mediante condições a serem impostas pelo juízo da execução, vencido o Des. Mil. Paulo Roberto Mendes Rodrigues, que dava provimento ao apelo defensivo para absolver o réu com fundamento no art. 439, letra “e”, do CPPM, e,

sem divergência de votos, negar provimento ao recurso ministerial. Não votaram o Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum e a Des. Maria Emília Moura da Silva por não terem participado do julgamento anterior.

Apelação Criminal nº 0070227-68.2020.9.21.0002

Apelante: Sd. Robson Fontella Bastos

Apelado: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues

Revisor: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Sustentação oral por videoconferência: Dr. Marcus Peçanha Machado

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, absolver o apelante, com fulcro no art. 439, alínea “e”, do CPPM, visto não restar devidamente comprovado o seu agir imprudente.

Habeas Corpus Criminal nº 0090098-56.2021.9.21.0000

Impetrante: Dr. Rafael Silveira da Costa

Autoridade Coatora: Juízo da 1ª Auditoria da JME

Paciente: Cap. Juliano Marques Araújo

Relator: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Sustentação oral por videoconferência: Dr. Rafael Silveira da Costa

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, denegar a ordem de *habeas corpus* criminal, mantendo-se hígida a vergastada decisão interlocutória de recebimento da denúncia e, por consectário, o regular processamento da ‘ação penal militar nº 0070517-52.2021.9.21.0001, CEJ, Juiz de Direito Titular da 1ª Auditoria Militar Francisco José de Moura Müller’. Deu-se por impedido o Des. Mil. Rodrigo Mohr Picon.

Habeas Corpus Criminal nº 0090109-85.2021.9.21.0000

Impetrantes: Drs. David Leal da Silva e Raiza Feltrin Hoffmeister

Autoridade Coatora: Juíza de Direito Substituta da 2ª Auditoria da JME

Paciente: Sd. Fábio José Portela de Souza Freitas

Relator: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: Retirado de pauta.

A Sessão Ordinária de Julgamento por meio de Videoconferência restou encerrada às 16h12min.

Aline Sanches
Secretária de Plenário

Des. Mil. Fernando Guerreiro de Lemos
Presidente em exercício